



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04
Nº 98

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 24 de Novembro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020**

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro no enfrentamento ao COVID 19 de acordo com a Lei 13.979/2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 02 de Dezembro de 2020, às 14h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020, disponível

EXCLUSIVAMENTE nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 25 de novembro de 2020.

Valor estimado/máximo: **R\$ 245.501,70**.

Cordeiro, 24 de novembro de 2020.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: JOSÉ VINICIUS PIRES FRANCO

CONTRATO N.º 116/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:**
627/2020

CHAMADA PÚBLICA N.º: 002/2020

DISPENSA N.º: 011/2020

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – KIT MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.998,16 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| 0801-123650042.2223 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123650042.2043 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 00 |

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: RODRIGO DE SÁ TAVARES

CONTRATO N.º 117/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 627/2020

CHAMADA PÚBLICA N.º: 002/2020

DISPENSA N.º: 011/2020

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – KIT MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.485,24 (sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| 0801-123650042.2223 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123650042.2043 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 00 |

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

DAR POSSE à servidora **ALESSANDRA PEREIRA GIL MARANHÃO** – matrícula nº 300121392 - para exercer as funções de Diretora da Escola Municipal Constança Soares Teixeira no Biênio 2020/2021, nos moldes previstos na Lei Municipal nº 386/91, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 107/2019, com efeito a contar de 01/02/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espirito Santo Rodrigues
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Villa Nova Farsurra
Controladora Geral do Município

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon
Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini
Secretário de Administração

Cristiane Sodrê Barbosa Pinto
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Fabrcio Barros Pinto
Secretário de Turismo

Renata da Cpsta Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes de Carvalho
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 05/2020

Estabelece de forma excepcional normas complementares para a conclusão do ano letivo de 2020. A Secretária Municipal de Educação de Cordeiro no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as medidas administrativas adotadas para enfrentamento à disseminação e ao contágio do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Cordeiro, em especial a reorganização do Calendário Escolar e adoção de ações pedagógicas não presenciais estabelecidas, respectivamente, pela Resolução. **CONSIDERANDO** os princípios mínimos de oferta de Educação Básica definidos pela Medida Provisória nº 934/2020, convertida na Lei Federal nº 14040/2020;

CONSIDERANDO os recentes Decretos Municipais, que suspendem as aulas nas unidades escolares do Município de Cordeiro em decorrência da pandemia de Covid-19. **CONSIDERANDO** o Parecer CNE Nº 11/20 que recomenda às escolas que não reprovem alunos no ano de 2020 devido às dificuldades causadas pela Pandemia de COVID-19; **CONSIDERANDO** o atual contexto de suspensão de aulas presenciais e a necessidade de flexibilizar os tempos de aprendizagem; **CONSIDERANDO** que ao aluno devam ser garantidos meios e oportunidades diversas de se apropriar do currículo escolar, de forma contínua, sequencial e exitosa, subsidiada por mecanismos de apoio adequados;

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar e reestruturar normas, de forma excepcional, exclusivamente para a conclusão do ano letivo de 2020 nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro da aprendizagem e desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação.

Art. 3º - Deverá ser expedido um documento pela unidade escolar que ateste os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança (Registro Escolar/Aprovado pelo Parecer CME Nº 01/2016).

Art. 4º - Os resultados obtidos pelos estudantes nas avaliações não ensejarão reprovação, excepcionalmente para o ano letivo de 2020.

§ 1º - Aos alunos do Ensino Fundamental, Fases da Educação de Jovens e Adultos será garantida a continuidade curricular e a construção ou desenvolvimento das competências e habilidades definidas.

§ 2º - Aos alunos da Educação de Jovens e Adultos que desejarem, será facultado, no ano letivo de 2021, o regresso para realização de atividades de reforço escolar.

Art. 5º - Em caráter excepcional, para o ano de 2020, serão consideradas as notas do 3º e 4º bimestres.

§ 1º - A média final será composta por: $NOTA DO 3º BIMESTRE + NOTA DO 4º BIMESTRE / 2 = MF$ (média final).

§ 2º - Deverá ser oferecida uma atividade extra para o aluno que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) na média final.

Art. 6º - As cargas horárias que irão compor a frequência dos alunos terão como referência àquelas previstas para cada componente curricular nas matrizes dos seguimentos.

Art. 7º - Todos os registros das atividades propostas pelos professores e desenvolvidas pelos alunos deverão ser mantidos sob guarda da unidade escolar, para futura comprovação e validação.

Parágrafo Único - O instrumento de registro das atividades propostas deverá conter data, conteúdo, carga horária, frequência, atividade avaliativa, com logomarca do município, nome da escola e/ou carimbo da escola, assinatura do professor e de um representante da equipe diretiva da unidade escolar, preferencialmente o Diretor, para fins de validação pela Inspeção Escolar.

Art. 8º - Caberá às Unidades Escolares monitorar a participação dos alunos no ensino remoto e/ou presencial (março) e verificar os casos que se encontram em situação de potencial abandono.

§ 1º - Entende-se como frequência, neste contexto de pandemia, as participações mencionadas nesta Resolução.

§ 2º - Para os discentes que não participaram do ensino remoto e/ou presencial, caberá à unidade escolar, esgotadas as tentativas de contato com o estudante e seus familiares, a articulação com as demais instituições da rede de proteção social para elaboração de proposta de busca ativa e plano de atendimento e acompanhamento individual e familiar.

§ 3º - O aluno que não frequentou o início do ano letivo presencial e não participou do ensino remoto em nenhum momento será considerado em situação de abandono da fase/ano em que estiver matriculado em 2020.

§ 4º - O aluno elencado na situação descrita no parágrafo 3º permanecerá em 2021 na mesma fase/ano que esteve matriculado em 2020, sem prejuízo quanto à manutenção do seu vínculo escolar.

Art. 9º - Caberá às Unidades Escolares a articulação com os equipamentos públicos que compõem a rede de proteção social, para a construção de estratégias de resgate aos alunos que não apresentaram vínculo escolar após a suspensão e/ou retorno das aulas presenciais, por meio de ações de busca ativa.

§ 1º - Para efeito desta Resolução, entende-se por “busca ativa” o conjunto de ações voltadas para assegurar o acesso às políticas sociais, principalmente à educação na perspectiva da aprendizagem dos estudantes em situação de potencial abandono escolar.

§ 2º - A Secretaria orientará, em documento específico, as Unidades Escolares quanto aos procedimentos adotados para implementação da busca ativa escolar.

Art. 10 - Excepcionalmente, para o ano letivo de 2020, a reorganização do calendário escolar dar-se-á conforme Anexo Único.

Art. 11 - Todos os casos omissos que porventura não tenham sido tratados nesta Resolução serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Telma Macedo Paiva
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ROBAJO GUIMARÃES MILITÃO

CONTRATO N.º 118/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 627/2020

CHAMADA PÚBLICA N.º: 002/2020

DISPENSA N.º: 011/2020

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – KIT MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.758,86 (dez mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| 0801-123650042.2223 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123650042.2043 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 00 |

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: RODRIGO ESTEBANEZ VOLLÚ

CONTRATO N.º 120/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 627/2020

CHAMADA PÚBLICA N.º: 002/2020

DISPENSA N.º: 011/2020

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – KIT MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.282,54 (oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| 0801-123650042.2223 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123650042.2043 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 00 |

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDE CORDEIRO

CONTRATADA: JOELNAEGELE FILHO

CONTRATO N.º 122 /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 627/2020

CHAMADA PÚBLICA N.º: 002/2020

DISPENSA N.º: 011/2020

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – KIT MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| 0801-123650042.2223 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123650042.2043 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 00 |

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDE CORDEIRO

CONTRATADA: ELDO HERMSDORFF RODRIGUES

CONTRATO N.º 123/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 627/2020

CHAMADA PÚBLICA N.º: 002/2020

DISPENSA N.º: 011/2020

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – KIT MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 112,56 (cento e doze reais e cinquenta e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| 0801-123650042.2223 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123650042.2043 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 09 |
| 0801-123610051.2045 | 3.3.90.30.00 | 00 |

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.